

LEI nº 1.990/2.002

Autoriza reposição salarial aos vencimentos abaixo do mínimo legal e dá outras providências.

JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Públicos Municipais, Executivo e Legislativo, autorizados a promoverem reposição salarial necessária a equiparação ao salário mínimo correspondente ao mês de abril de 2002, referente ao vencimentos dos servidores públicos municipais, proventos de aposentadoria e pensão, que tenham sido inferiores ao respectivo salário mínimo no valor de R\$200,00 (duzentos reais).

Artigo 2º – A autorização a que se refere o artigo anterior, passa a ser extensiva a todos os meses e pagamentos realizados em favor dos servidores públicos municipais, cujos vencimentos e proventos de aposentadoria e pensão, sejam inferiores ao respectivo salário mínimo legal.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, MG, 11 de junho de 2.002.

JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito do Município de Ouro Fino/MG